



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**  
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 –  
Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0\_ \_84) 3479-2312/2000  
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com



LEI Nº 913

Em, 16 de dezembro de 2016.

**“PROÍBE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, O USO DE LOGOMARCAS E SÍMBOLOS, QUE POSSAM SER ASSOCIADOS A UMA DETERMINADA GESTÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica proibido, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o uso de logomarcas e símbolos, que possam ser associados a uma determinada gestão de governo.

**Art. 2º** - Fica autorizada a identificação de matérias impressos da área administrativa, veículos e prédios públicos, somente com as cores e o Brasão das Armas, símbolos oficiais do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de dezembro de 2016.

**SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**